



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.I. 01.007.10.2025

1 – DADOS CADASTRAIS.

1.1. Partícipe TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (TRF3).

CNPJ: 59.949.362/0001-76

Endereço: Avenida Paulista, 1.842, Torre Sul, bairro Bela Vista

Cidade: São Paulo

Estado (sigla): SP

CEP: 01310-936

Telefone para contato (com código de área): (11) 3012-1550

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Federal

Nome do representante (signatário): Luis Carlos Hiroki Muta

Cargo/função/título: Desembargador Federal Presidente

Matrícula, ato ou outra informação que permita identificar o representante: RF 10.039, eleito para o cargo, biênio 2024-2026, conforme o resultado da eleição realizada na 155ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, de 6 de dezembro de 2023, e Termo de Posse lavrado em 1º de março de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

1.1.1. Unidade interessada ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO (EMAG).

CNPJ: 59.949.362/0001-76

Endereço: Avenida Paulista, 1.842, 1º andar, Torre Sul, bairro Bela Vista

Cidade: São Paulo

Estado (sigla): SP

CEP: 01310-936

Telefone para contato (com código de área): (11) 3012-2033

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Federal

Nome do representante: Marisa Ferreira dos Santos

Cargo/função/título: Desembargadora Federal Diretora

Matrícula, ato ou outra informação que permita identificar o representante: RF 10.041, designada pelo Ato nº 13, de 14 de março de 2024, deliberado na 326ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa do Órgão Especial do TRF da 3ª Região.

1.2. Partícipe TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (TRT2).

CNPJ: 03.241.738/0001-39

Endereço: Rua da Consolação, 1272, bairro Higienópolis

Cidade: São Paulo

Estado (sigla): SP

CEP: 01302-001

Telefone para contato (com código de área): (11) 3150-2017

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Federal.

Nome do representante: Valdir Florindo

Cargo/função/título: Desembargador do Trabalho Presidente

Matrícula, ato ou outra informação que permita identificar o representante: eleito para o cargo, biênio 2024-2026, conforme Ata da Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada em 1º de agosto de 2024 – Ata nº 30/2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 2ª Região no dia 08 do mesmo mês e ano, e Termo de Posse e Exercício lavrado em 1º de outubro de 2024.

1.2.1. Unidade interessada ESCOLA JUDICIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (EJUD2).

CNPJ: 03.241.738/0001-39

Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 235, 10º andar, bloco A, bairro Barra Funda

Cidade: São Paulo

Estado (sigla): SP

CEP: 01139-001

Telefone para contato (com código de área): (11) 3525-9222

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal): Federal

Nome do representante: Bianca Bastos

Cargo/função/título: Desembargadora do Trabalho Diretora

Matrícula, ato ou outro documento que identifique o representante: eleita para o cargo, biênio 2024-2026, conforme Ata da Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada em 1º de agosto de 2024 – Ata nº 30/2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 2ª Região no dia 08 do mesmo mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Título:

Cooperação técnico-científico-cultural entre as escolas da Justiça Federal da 3ª Região e da Justiça do Trabalho da 2ª Região.

2.2. Descrição:

Cooperação técnico-científico-cultural, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, além da realização de publicações e, em especial, de atividades de natureza pedagógica visando à qualificação, aperfeiçoamento, disseminação do conhecimento jurídico e especialização técnica de magistrados das instituições signatárias, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

3. JUSTIFICATIVA.

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (EJUD2) e a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG) possuem como objetivo, dentre outros, a capacitação de magistrados

e servidores públicos. Deste modo, a parceria entre as duas instituições possibilitará a troca de experiências e facilitará a realização de cursos de interesse mútuo. Outrossim, um Acordo de Cooperação entre as escolas possibilitará o compartilhamento de materiais didáticos e o acesso a ações educacionais de ambas as escolas, potencializando a troca de conhecimento entre os magistrados e servidores envolvidos. Além disso, os recursos financeiros poderão ser otimizados quando da realização de cursos ou seminários subsidiados em conjunto pelas instituições.

Desta forma, o Acordo de Cooperação tem o propósito de promover a aproximação institucional entre os órgãos da Justiça Federal e do Trabalho, mediante o aprimoramento da cooperação técnico-científico-cultural, o incremento do intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, além da realização de publicações e, destacadamente, de atividades de natureza pedagógica visando à qualificação, ao aperfeiçoamento, à disseminação do conhecimento jurídico e à especialização técnica de magistrados e servidores das instituições signatárias. Igualmente, as ações poderão contemplar a participação de profissionais de outras áreas, assim como serem acessíveis ao público em geral.

Reforçando-se a importância do fomento ao diálogo interinstitucional, cumpre referir que a promoção de eventos de capacitação acerca de temáticas comuns ou de algum modo afetas tanto à Justiça do Trabalho quanto à Justiça Federal guarda estreita relação com a melhoria da prestação jurisdicional por parte do Estado e, portanto, com a satisfação do interesse público. Há de se considerar que ambas as Justças, em muitas de suas decisões, exercem efeitos significativos uma sobre a outra, como a repercussão dos julgados da Justiça do Trabalho nas lides previdenciárias, que são de competência da Justiça Federal, assim como os impactos, no âmbito do contrato de trabalho, da concessão de benefícios de incapacidade provisória e permanente pela via judicial. Frise-se, ainda, ser de competência das turmas da 1ª Seção do TRF da 3ª Região a matéria residual trabalhista, além de o tema "relações de trabalho" figurar no rol de assuntos que devem ser abordados no Curso de Formação Inicial de novos integrantes da magistratura federal.

4. CRONOGRAMA FÍSICO.

<u>AÇÃO 1</u>	Descrição: Reedição do evento “Diálogos entre TRF3 e TRT2” (o título deverá ser atualizado), realizado em 1º de setembro de 2023 pela EMAG em conjunto com a EJUD2, na modalidade presencial com transmissão simultânea via Zoom, para magistrados, servidores e público em geral, abordando-se temas de interesse da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal especialmente voltados às relações entre o Direito do Trabalho e o Direito Previdenciário, com estímulo ao olhar dos partícipes para os reflexos que as decisões de uma Justiça têm na outra, em ambos os sentidos. A título exemplificativo, citam-se algumas questões levantadas no evento anterior que podem vir a ser desenvolvidas na nova edição da ação: a) como a Justiça do Trabalho tem se posicionado nos casos que envolvem o chamado “limbo jurídico trabalhista-previdenciário”, em que o segurado não tem reconhecido o benefício de incapacidade laborativa e, ao mesmo tempo, não tem condições de retorno ao trabalho; b) a hipótese de concessão retroativa do benefício de incapacidade laborativa e suas possíveis implicações, como a nulidade da dispensa e a reintegração ao emprego; c) a grande recorrência, na área trabalhista, do pedido de reconhecimento do “salário por fora”, em que o autor não busca o salário em si, que já foi pago, mas a integração do salário não contabilizado para os seus reflexos, por exemplo, em 13º salário, férias ou FGTS, representando um tema bastante desafiador do ponto de vista da revisão dos valores de aposentadoria.
----------------------	--

	Prazos para início e conclusão do planejamento: 1º de julho de 2025 - 31 de julho de 2025
	Previsão do mês de realização da ação: Outubro de 2025 A confirmação do período dependerá da disponibilidade dos palestrantes e dos representantes das Escolas.
	Responsáveis pelo planejamento e acompanhamento: EMAG: Otávio Augusto Pascucci Perillo, <i>Assessor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.</i> EJUD2: Ebert Rodrigues da Silva, <i>Secretário da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</i> Observação: os coordenadores da ação deverão ser definidos na fase de planejamento, cabendo à Direção das Escolas a ratificação de suas indicações.
<u>AÇÃO 2</u>	Descrição: Realização de curso sobre crimes contra a organização do trabalho e crimes contra a administração da Justiça. Ao participar do aludido evento “Diálogos entre TRF3 e TRT2”, o Desembargador Homero Batista, do TRT da 2ª Região, à época Vice-Diretor da EJUD2, sugeriu a organização de um painel criminal dedicado a estes temas, referindo tratar-se de crimes cujos limites precisam ser mais bem compreendidos. Tendo em vista a relevância das temáticas propostas e a expressiva amplitude de seus desdobramentos no contexto social atual, entende-se oportuna a realização de um curso com este escopo, especialmente alinhado ao compromisso das escolas judiciais com a formação humanística dos magistrados e demais partícipes de suas ações. Nesse sentido, reforçam-se as respectivas sugestões de abordagem mediante proposição de ação formativa a ser conjuntamente realizada pela EJUD2 e pela EMAG, alcançando não só magistrados e servidores, mas também o público em geral.
	Prazos para início e conclusão do planejamento: Realização do curso a ser confirmada.
	Previsão do mês de realização da ação: Período a ser definido após a confirmação de sua realização.
	Responsáveis pelo planejamento e acompanhamento: EMAG: Otávio Augusto Pascucci Perillo, <i>Assessor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região.</i> EJUD2: Ebert Rodrigues da Silva, <i>Secretário da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.</i> Observação: os coordenadores da ação deverão ser definidos na fase de planejamento, cabendo à Direção das Escolas a ratificação de suas indicações.
<u>OUTRAS AÇÕES</u>	Descrição:

A cooperação técnico-científico-cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências caracterizam-se como objetos de execução continuada ao longo da vigência do acordo. Em caso de realização de publicações, estas serão ajustadas e procedidas pelas Escolas de acordo com as respectivas demandas. Outras atividades de natureza pedagógica, além das acima pontuadas, poderão ser programadas pelas instituições signatárias a partir de necessidades identificadas em consonância com os objetivos do ACT.

Nota:

Objetos cuja natureza não permita a subdivisão da execução em fases ou etapas podem caracterizar execução continuada ao longo da vigência do acordo. Tais ações podem se repetir com frequência ou serem necessárias de acordo com a demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Bastos, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Florindo, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Diretora da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região**, em 01/09/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12246884** e o código CRC **22905F55**.